

Em 02/02/23

Presidente

Projeto de Lei nº 001/2023

Luciano Medeiros Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM - PE

Casa Euclides Mota

Aprovado com Dispensas de Interstício

Em 02/02/23

Presidente

Ementa: Dispõe sobre o reajuste do piso salarial do magistério no Município de Surubim para o exercício 2023.

A Prefeita do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete a essa Egrégia Casa Legislativa, o presente projeto de lei para apreciação e votação:

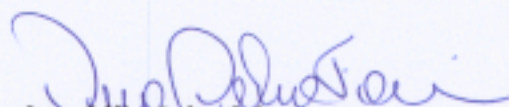
Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial na ordem de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), incidente sobre o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Surubim.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado, na forma do artigo anterior, a atualizar a tabela única de vencimentos da Lei nº 213/2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de transferências federais e das dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Surubim, 18 de janeiro de 2023



Ana Célia Cabral de Farias
Prefeita

Em 02/02/23

JUSTIFICATIVA:

APROVADO

Em 02/02/23

Luciano Medeiros Filho
Presidente

Melhorar a qualidade, valorização, priorização e investimento constante no nosso sistema municipal de educação foi um compromisso importante assumido por nossa Gestão, sendo a remuneração do profissional do magistério uma ação importante para alcançar estes objetivos.

O Projeto de Lei que apresentamos à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores do Município de Surubim, visa adequar a legislação municipal, ao que estabelece o dispositivo federal, que instituiu o PSPN (piso salarial profissional nacional) do magistério público foi estabelecido pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, no art. 60, inciso III, alínea "e", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

De acordo com o art. 5º da Lei nº 11.738, de 2008, o PSPN (piso salarial profissional nacional) do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009. Segundo o parágrafo único do supracitado artigo, essa atualização será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do VAA (valor anual mínimo por aluno), definido nacionalmente no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

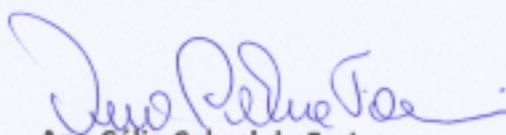
Para o exercício de 2023, o valor do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, na forma prevista na Portaria N° 17 de 16 de janeiro de 2023, ficou atualizado em um percentual de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento).

A aprovação do referido projeto de lei será uma contribuição inestimável do Poder Legislativo no esforço da Administração atual para valorizar o profissional do nosso sistema de educação que é um dos pilares da melhoria da qualidade de ensino no âmbito do Município de Surubim.

Esperamos que os Nobres Vereadores movidos pelo interesse público e responsabilidade com a Administração Pública Municipal, analisem e aprovelem esta proposição, gerando uma maior condição de governabilidade, auxiliando o Poder Executivo a continuar desenvolvendo as políticas públicas prioritárias na área de educação.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a propor o presente Projeto de Lei, já especificado, o qual submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

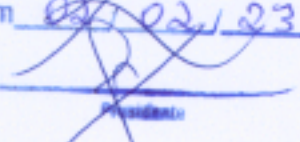
Surubim, 18 de janeiro de 2023


Ana Célia Cabral de Farias
Prefeita


Luciano Medeiros Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM PE
Casa Euclides Mota
Aprovado com Dispensa de Interstício
Em 02/02/23

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM PE
Casa Euclides Mota
APROVADO
Em 02/02/23

Presidente

Em 02/02/23

Presidente

Luciano Medeiros Filho
Presidente



APROVADO

Em 02/02/23

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM CASA EUCLIDES MOTA

PARECER Nº 001/2023 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DA CÂMARA,
AO PROJETO DE LEI Nº 001/2023, CUJA EMENTA DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO
SALARIAL DO MAGISTERIO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM

O presente Projeto de iniciativa do Executivo Municipal, dispõe sobre o reajuste do piso salarial para o magistério do município de Surubim.

Para tanto, a Comissão de Educação Cultura e Esportes desta Casa, procedeu as devidas análises ao Projeto de Lei em questão, conforme determina o nosso Regimento Interno.

No mais, entendo pela sua aprovação, haja vista o percentual apresentado pelo Executivo representar melhoria para os profissionais da Educação do Ensino Básico em nosso município.

É o meu Parecer!

Beatriz Dias Guerra Leal
BEATRIZ DIAS GUERRA LEAL - RELATORA

VOTO DA COMISSÃO:

Esta Comissão reunida, após analisar e debater o Projeto de Lei nº 001/2023, entendeu por bem acatar o voto da Sr.ª. Relatora, votar favoravelmente no Parecer supra e no respectivo Projeto, recomendando ao Plenário a sua aprovação.

Voto do Presidente da CECE pela Aprovação
Do Parecer 001/2023 e do Projeto 001/2023

Geraldo Severino Lira da Silva
GERALDO SEVERINO LIRA DA SILVA

Voto da Relatora da CECE pela Aprovação
Do Parecer 001/2023 e do Projeto 001/2023

Beatriz Dias Guerra Leal
BEATRIZ DIAS GUERRA LEAL

Voto do Membro da CECE pela Aprovação
Do Parecer nº 001/2023 e do Projeto 001/2023

Josivaldo José da Silva
JOSIVALDO JOSE DA SILVA

SALA DAS COMISSÕES/SESSÕES EUCLIDES MOTA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Em 02/02/23

Luciano Medeiros Filho
Presidente



APROVADO

Em 02/02/23

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM CASA EUCLIDES MOTA

PARECER 001/2023 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA, AO PROJETO DE LEI 001/2023 DO EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJA EMENTA DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DO MAGISTERIO NO MUNICÍPIO DE SURUBIM, PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Foi remetido para a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, o Projeto de Lei 001/2023 do Executivo, cuja ementa dispõe sobre o reajuste do piso salarial do magistério no município de Surubim para o exercício de 2023.

O reajuste de que trata o presente Projeto é de 14,95% (catorze, noventa e cinco por cento) incidente sobre o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do nosso município.

As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de transferências federais e das dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Municipal.

Com essas considerações sou favorável à sua aprovação.



ROSELIA MARIA DOS ANJOS E SILVA - RELATORA

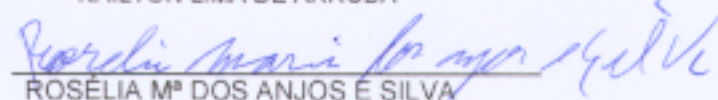
VOTO FINAL DA COMISSÃO:

Esta Comissão reunida, após analisar e debater o Projeto de Lei nº 001/2023 do Executivo Municipal e o voto do Sr. Relator, entendeu por bem acatá-lo, votar favoravelmente, tanto no Parecer 001/2023 como no Projeto em questão e, recomendar ao Plenário a sua Aprovação.

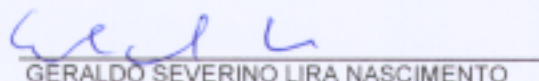
Voto do Presidente da CFO pela Aprovação


NAILTON LIMA DE ARRUDA

Voto do Relator da CFO pela Aprovação


ROSELIA Mª DOS ANJOS E SILVA

Voto do Membro da CFO pela Aprovação


GERALDO SEVERINO LIRA NASCIMENTO

Sala da Comissões e das Sessões Euclides Mota
Surubim, 02 de fevereiro de 2023

Em 02/02/23



APROVADO

Em 02/02/23

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM CASA EUCLIDES MOTA

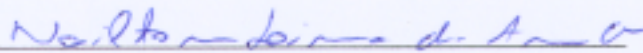
PARECER Nº 003/2023 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS DA CÂMARA MUNICIPAL, AO PROJETO DE LEI Nº 001/2023, CUJA EMENTA DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DO MAGISTERIO DE SURUBIM PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação de Leis desta Casa, o Projeto de Lei nº 001/2023 do Executivo cuja Ementa, dispõe sobre o reajuste do piso salarial do magistério do município de Surubim para o exercício de 2023.

O Projeto nº 001/2023 é legal, podendo fazê-lo o Executivo Municipal.

A matéria de que trata o referido Projeto de Lei é relevante para o Magistério do nosso município, não podendo esta Casa deixar de aprová-la.

Com essas considerações, opino pela sua aprovação, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela sua Aprovação.


NAILTON LIMA DE ARRUDA - RELATOR

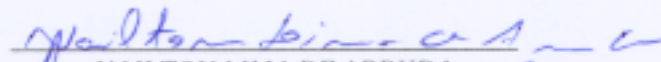
VOTO DA COMISSÃO:

Esta Comissão reunida, após analisar e debater o Parecer 003/2023 e o Projeto de Lei nº 001/2023 do Executivo Municipal, entendeu por bem acatar o voto da Sr. Relator, votar favoravelmente no mesmo e no respectivo Projeto, recomendando ao Plenário a sua aprovação.

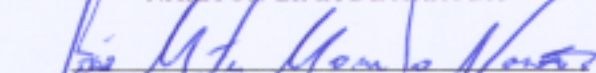
Voto do Presidente da CJRL, pela Aprovação
Do Parecer 003/2023 e do Projeto 001/2023


IVETE RAMOS DA SILVA PEREIRA

Voto do Relator da CFO pela Aprovação
Do Parecer 003/2023 e do Projeto 001/2023


NAILTON LIMA DE ARRUDA

Voto do Membro da CJRL, pela Aprovação
Do Parecer 003/2023 e do Projeto 001/2023


JOSE MATIAS MORAIS DO NASCIMENTO

SALA DAS COMISSÕES E SESSÕES EUCLIDES MOTA
EM 02 DE FEVEREIRO de 2023.